CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

014

PROJETO DE LEI Nº 76/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.627, DE 29 DE ABRIL DE 1991, PROIBINDO O DESCARTE DE ÓLEOS E GORDURAS NA REDE COLETORA DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 6º da Lei 2.627/1991, passando a contar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. *Fica proibido o descarte de óleos e gorduras residuais, seja de origem animal, vegetal ou mineral, na rede coletora de esgoto e águas pluviais, córregos, rios, lagoas e no solo, sem observância das normas regulamentes que disponham sobre a destinação e contenção desses resíduos.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 15 de agosto de 2018.

WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

022

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 15 de agosto de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, a fim de proibir o descarte de óleos e gorduras residuais, seja de origem animal, vegetal ou mineral, na rede coletora de esgoto e águas pluviais, córregos, rios, lagoas e no solo, sem observância das normas regulamentes que disponham sobre a destinação e contenção desses resíduos.

Dados dão conta que apenas 01 (um) litro de óleo é capaz de contaminar mais de 20.000 (vinte mil) litros de água. Se acabar no solo, o líquido pode impermeabilizá-lo, o que contribui com enchentes e alagamentos. Além disso, quando entra em processo de decomposição, o óleo libera o gás metano que, além do mau cheiro, agrava o efeito estufa, além de ser mais poderoso que o gás carbônico.

A implementação da medida proposta é de fundamental importância para a mitigação das questões socioambientais, além, é claro, para a economia de recursos públicos, majorado, em grande parte, pelo alto custo no tratamento de esgoto e da descontaminação dos rios que recebem águas pluviais, em decorrência do descarte irregular do óleo.

Por derradeiro, a contribuição que a presente matéria trará à conscientização socioambiental da população e dos gestores públicos, poderá criar uma cultura positiva capaz de envolver e alçar nosso município a um patamar de credibilidade regional no trato com o meio ambiente.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA
VEREADOR

03

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 76/2018	Data do Protocolo:	16/08/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	24ª SO/2018	Data da Sessão:	20/08/2018

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Wagner Luiz Ferreira

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
(X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		22/08/2018	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	____	____
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		29/08/2018	Antonio Franco dos Santos
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	____	____

Garça, 17 / 08 /2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

04R

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 76/2018, considerado Objeto de Deliberação na 24ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2018.

Secretaria, 21/08/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 21/08/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

nas ações do Poder Público:

Artigo 232 - As ações do Poder Público, por meio de programas e projetos na área de promoção social, serão organizadas, elaboradas, executadas e acompanhadas com base nos seguintes princípios:

I - participação da comunidade;

Diante disso, cumpre esclarecer que o objetivo principal desta propositura consiste em garantir maior transparência às ações do regime próprio de previdência social dos servidores municipais, outorgando à comunidade interessada a participação no processo de controle social dos atos da Administração.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica ora apresentada.

Atenciosamente,

MARCÃO DO BASQUETE

VEREADOR

JANETE CONESSA

VEREADORA

JOSÉ LUIZ MARQUES

VEREADOR

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

VEREADOR

RODRIGO GUTIERRES

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 76/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.627, DE 29 DE ABRIL DE 1991, PROIBINDO O DESCARTE DE ÓLEOS E GORDURAS NA REDE COLETORA DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 6º da Lei 2.627/1991, passando a contar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. Fica proibido o descarte de óleos e gorduras residuais, seja de origem animal, vegetal ou mineral, na rede coletora de esgoto e águas pluviais, córregos, rios, lagoas e no solo, sem observância das normas regulamentes que disponham sobre a destinação e contenção desses resíduos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 15 de agosto de 2018.

WAGNER LUIZ FERREIRA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 15 de agosto de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, a fim de proibir o descarte de óleos e gorduras residuais, seja de origem animal, vegetal ou mineral, na rede coletora de esgoto e águas pluviais, córregos, rios, lagoas e no solo, sem observância das normas regulamentes que disponham sobre a destinação e contenção desses resíduos.

Dados dão conta que apenas 01 (um) litro de óleo é capaz de contaminar mais de 20.000 (vinte mil) litros de água. Se acabar no solo, o líquido pode impermeabilizá-lo, o que contribui com enchentes e alagamentos. Além disso, quando entra em processo de decomposição, o óleo libera o gás metano que, além do mau cheiro, agrava o efeito estufa, além de ser mais poderoso que o gás carbônico.

A implementação da medida proposta é de fundamental importância para a mitigação das questões socioambientais, além, é claro, para a economia de recursos públicos, majorado, em grande parte, pelo alto

custo no tratamento de esgoto e da descontaminação dos rios que recebem águas pluviais, em decorrência do descarte irregular do óleo.

Por derradeiro, a contribuição que a presente matéria trará à conscientização socioambiental da população e dos gestores públicos, poderá criar uma cultura positiva capaz de envolver e alçar nosso município a um patamar de credibilidade regional no trato com o meio ambiente.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA

VEREADOR

PROJETO DE LEI N.º 79/2018

REVOGA DIVERSOS DISPOSITIVOS LEGAIS E ESTABELECE PREFERÊNCIAS NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As instituições públicas e privadas situadas no município de Garça, incluindo-se os estabelecimentos comerciais, instituições financeiras e prestadores de serviços, deverão garantir atendimento preferencial e prioritário nos moldes da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 10.048/2000, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais dispositivos da legislação federal e estadual.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto na Lei nº 275/53, Lei nº 1.479/74, Lei nº 2.812/92, Lei nº 3.125/96, Lei nº 3.946/2005, Lei nº 5.210/2018 e Lei nº 5.220/2018.

Garça/SP, 15 de agosto de 2018.

PAULO ANDRÉ FANECO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 15 de agosto de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos dispondo sobre a obrigatoriedade das instituições públicas e privadas situadas no município de Garça, incluindo-se os estabelecimentos comerciais, instituições financeiras e prestadores de serviços, garantir atendimento preferencial e prioritário nos moldes da legislação federal e estadual em vigor.

Com tal media, busca-se revogar diversas leis esparsas e ineficazes, contribuindo para a desburocratização do Município.

O excesso de leis ineficazes e obsoletas contribui para a burocracia, para o desincentivo ao empreendedorismo e para a corrupção.

Desta feita, não se restringiu o direito dos cidadãos garcenses ao atendimento preferencial e prioritário, tendo em vista que já se encontra previsto na legislação federal e estadual em vigor, a exemplo do disposto na Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, a qual garante tal direito às pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos.

Assim, a medida proposta se mostra oportuna, pois, nos dias atuais, caberá ao poder público desempenhar um papel de facilitador no desenvolvimento da ordem econômica, a fim de incentivar o surgimento de novos negócios e estimular pequenos empreendedores, facilitando suas atividades, sem abrir mão, por sua vez, de direitos e garantias conquistados pelos cidadãos ao longo dos anos.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

07

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 76/2018. PARECER Nº 105/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 76/2018.

O projeto, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, altera a Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, proibindo o descarte de óleos e gorduras na rede coletora de esgoto e águas pluviais no município de Garça.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 22 de agosto de 2018.

Rafael Frabetti
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

Rua Guanabara, 50 - Cascata - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.leg.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 76/2018 – PARECER Nº 55/2018

Relatório

O projeto de Lei nº 76/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, altera a Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, proibindo o descarte de óleos e gorduras na rede coletora de esgoto e águas pluviais no município de Garça.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

O projeto não apresenta uma medida efetiva, uma vez que não há como fiscalizar tal prática dentro da residência de cada munícipe, ou seja, não irá acabar nem inibir tal prática.

Sendo assim, voto contrário a tramitação desta matéria.
É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 29 de agosto de 2018.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.

09(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 76/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 04/09/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 27ª SO/2018, para sua única discussão e votação, O parecer da CSEAS.

Câmara Municipal de Garça, 05/09/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI Nº 77/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 80/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 8.250,00 (OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "NATAL ESPETACULAR". **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 3 – PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 04/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES: MARCÃO DO BASQUETE, DEYSE SERAPIÃO, JANETE CONESSA, JOSÉ LUIZ MARQUES, RAFAEL JOSÉ FRABETTI E RODRIGO GUTIERRES – ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, TORNANDO OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS, ECONÔMICOS E PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 81/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL JOSÉ FRABETTI – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.590, DE 28 DE AGOSTO DE 2002, ALTERANDO A MULTA AOS ESTABELECIMENTOS QUE NÃO CUMPRIREM O DISPOSTO NA REFERIDA LEGISLAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 82/2018, DE AUTORIA DO WAGNER LUIZ FERREIRA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.220/1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO O PAGAMENTO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DE DÉBITO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR – PAULO ANDRÉ FANECO – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. PEDRO HENRIQUE SCARTEZINI. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 7 – PARECER Nº 55/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS – OFERECENDO VOTO CONTRÁRIO AO *PROJETO DE LEI Nº 76/2018*, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.627, DE 29 DE ABRIL DE 1991, PROIBINDO O DESCARTE DE ÓLEOS E GORDURAS NA REDE COLETORA DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE GARÇA. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 77/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de setembro de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

reconhecidamente obsoletas, ineficazes e ineficientes de meados da década de 1940 ao fim da década de 1960.

Com tal media, busca-se revogar centenas de leis esparsas e ineficazes, contribuindo para a desburocratização do Município, visto que o excesso de normas obsoletas apenas confere mais burocracia aos cidadãos, desestimulando o empreendedorismo e colaborando para a corrupção.

Alguns dos dispositivos ora revogados poderiam trazer utilidade quando da sua promulgação, mas, com a entrada em vigor de novas leis federais ou estaduais sobre o tema, tornaram-se ineficazes. Outras diversas já produziram seus efeitos, ou já foram tratadas em outro diploma de igual conteúdo. Por fim, há leis que não trazem qualquer utilidade para a população, servindo apenas para atrapalhar a vida dos garcenses.

Este projeto não inclui nenhuma lei capaz de causar polêmicas, ou que seja amplamente conhecida pelos cidadãos. Apenas leis desconhecidas, de pouco efeito prático ou obscuras foram incluídas na revogação.

Importante consignar que tal medida já foi adotada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através de diversos dispositivos legais, dentre os quais destaco as Leis Estaduais nº 12.470/06, nº 12.497/06, nº 12.498/06, nº 12.683/07, dentre outras.

A Lei Complementar Federal nº 95/98 (que regulamenta o parágrafo único do art. 59 da CF/88) determina, em seus artigos 13 e 14, a necessidade de consolidação das leis, inclusive com revogação em massa de diversos dispositivos legais, tal e qual ora é feito.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

PAULO ANDRÉ FANECO

VEREADOR

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI Nº 77/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 80/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 8.250,00 (OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "NATAL ESPETACULAR". 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 3 – PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 04/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES: MARCÃO DO BASQUETE, DEYSE SERAPIÃO, JANETE CONESSA, JOSÉ LUIZ MARQUES, RAFAEL JOSÉ FRABETTI E RODRIGO GUTIERRES – ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, TORNANDO OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS FINANCEIROS, ECONÔMICOS E PATRIMONIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 81/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL JOSÉ FRABETTI – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.590, DE 28 DE AGOSTO DE 2002, ALTERANDO A MULTA AOS ESTABELECIMENTOS QUE NÃO CUMPRIREM O DISPOSTO NA REFERIDA LEGISLAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 82/2018, DE AUTORIA DO WAGNER LUIZ FERREIRA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.220/1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO O PAGAMENTO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DE DÉBITO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 6 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR – PAULO ANDRÉ FANECO – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. PEDRO HENRIQUE SCARTEZINI. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 7 – PARECER Nº 55/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS – OFERECENDO VOTO CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 76/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.627, DE 29 DE ABRIL DE 1991, PROIBINDO O DESCARTE DE ÓLEOS E GORDURAS NA REDE COLETORA DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE GARÇA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 77/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 05 de setembro de 2018.

Pedro Santos

PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

14(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, foi aprovado na 27ª Sessão Ordinária de 2018, a retirada do Projeto de Lei nº 76/2018, a qual foi aprovada por unanimidade de votos pelo Plenário.

É o que cumpre à certificar.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo